

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**  
**PORTARIA N° 134/2024**

**PORTRARIA N° 134/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Resolve publicar a portaria, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 045/PGM/2023 – Empresa: CONSTRUTORA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA DO ABUNÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIOS N° 2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023/CPLOBRAS/SML/PVH. PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Conforme processo administrativo N° 02.00559-000/2022

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	851031	FISCAL
RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA	1006944	GESTOR
FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	1001863	MEMBRO
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	MEMBRO
MARINA DE MELO CUNHA	1006170	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1005236	MEMBRO
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO

**Art. 2º** – Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria, tendo como objetivo de fiscalizar e acompanhar os referidos serviços, com emissão de relatório circunstanciado de eventuais reparos e qualquer alteração.

**Art. 3º** – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a obra de serviços, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, fazer a conferência dos serviços e aferir seguinte documentação:

- a) relatório de fiscalização da obra, contendo o número de funcionários,
- b) identificação do engenheiro responsável,
- c) fotografias dos serviços realizados,
- d) diário de obras;
- e) planilha de execução dos serviços, assinada e datada,
- f) e demais atividades inerentes no âmbito de suas competências, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Porto Velho /RO, 03 de Maio de 2024**

**HEITOR SANTOS LOZADA**

Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2024. Edição 3719  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>